



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL N° 462, DE 26 DE MAIO DE 2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR
REPASSE A PROPRIEDADE
FORNECEDORA DE ÁGUA DO
DISTRITO DE ARAGUÁIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a efetuar repasse de recursos , no valor de R\$ 1.812,00 (hum mil,
oitocentos e doze reais) , à propriedade do Sr. Arthur Preuss, objetivando cobrir
as despesas decorrentes do fornecimento de água ao Distrito de Araguáia, neste
exercício de 2002 .

Art. 2º. O repasse a que trata o artigo anterior
será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais** , sendo a primeira em abril e a
Segunda em julho do corrente ano.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a contar da sua
publicidade.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Marechal Floriano, 26 de maio de 2003

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI	
QUE RECEBE O N.º <u>462, 2003</u>	
EM <u>26 / 05 / 2003</u>	
 PREFEITO MUNICIPAL	